



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**EDITAL Nº 04/2022 – PMSL/SECULT**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ALIMENTOS PARA O ARRAIAL DA  
PRAÇA MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO DE  
SÃO LUÍS – MA 2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados - pessoas jurídicas, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas de Alimentos na área interna do Arraial da Praça Maria Aragão bem como exploração de comida sobre rodas no Espaço Vila Food para o festejo junino 2022 de São Luís – MA** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

**1. OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de todas as Pessoas Jurídicas, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas, foodtrucks e foodcarts nos dias 10 a 29 de junho de 2022.
- 1.2 Os espaços barracas serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, de 10 a 29 de junho de 2022, das 18h às 02h.
- 1.3 O Arraial não funcionará nas segundas feiras e terças-feiras do período junino.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição deve ser realizada na Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - AMDES localizada à Rua do Giz, 445, Centro, no período de 23 a 25 de maio de 2022, das 9h às 17h, através da ficha de inscrição padronizada (Anexo 1), com toda a documentação exigida abaixo, em envelope aberto.

**2.2 Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
- d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

- e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.3 Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Estatuto Social
- c) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
- f) Comprovante de endereço do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.4 Para Pessoa Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
- d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
- f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- g) Alvará de Funcionamento BLITZ Urbana

2.5 No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

2.6 É permitida uma só inscrição por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores), sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital;

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.

3.2 Os espaços serão cedidos através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, de 10 a 29 de junho de 2022, das 18h às 02h, salvo as segundas e terças-feiras deste mesmo período.

3.3 Serão disponibilizados 20 (vinte) espaços.

3.4 As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

<b>CATEGORIA DE PROPONENTE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Barraca Pessoa Jurídica - com fins lucrativos	07
Barraca Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos	03
Comida sobre rodas Pessoa Jurídica	10

3.5 No caso das vagas não serem preenchidas no processo seletivo deste edital, ficam a SECULT e AMDES livres para convidar empresas não inscritas a participarem do arraial, desde que respeitadas as regras deste edital

3.6 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;**

3.7 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

- a) Credenciamento emitido pela SECULT/AMDES;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Declaração de participação nos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças emitida pela AMDES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

- d) Ítens de biossegurança adequados à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc).

**4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para cada categoria de proponente:

- a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
- b) preços praticados e à praticar no mercado;
- c) cardápio e portfólio;
- d) local de atuação das atividades do interessado.

4.2 O processo de seleção dos inscritos ocorrerá após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição.

4.3 À Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e pelo Presidente da AMDES, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição.

4.4 Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do credenciamento, que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas e espaços conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, supracitado no item 3.4.

4.5 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – SECULT) ocorrerá através de sorteio, que definirá qual o número da barraca e do espaço a ser ocupado pelos sorteados;

4.6 Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de credenciados.

4.7 O resultado da análise das propostas será realizado no dia 27 de maio de 2022, posteriormente divulgado no Portal da Prefeitura de São Luis.

4.8 Serão credenciados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Maria Aragão, caso haja interesse.

4.9 Os titulares e os suplentes, devem obrigatoriamente participar dos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças com local e horário a serem definidos.

4.10 Os titulares deverão preencher os formulários de vendas fornecidos pela AMDES como demonstrativo diário de vendas;

4.11 A não participação do selecionado no referido curso o **inabilita** a vaga, sendo o mesmo substituído pelo sucessivo suplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Secretário da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado no mural da sede da SECULT e no Portal da Prefeitura de São Luis.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

6.1 Para emissão dos vencedores nos pontos fixos previstos neste Edital, os selecionados deverão realizar contraprestação referente a construção e ou a utilização do espaço concedido no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

6.1 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado;

6.2 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.

6.3 O selecionado poderá utilizar somente: 01 (um) microondas, 02 (duas) caixas térmicas e 01 (uma) chapa, em cada barraca.

6.4 Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas e por cima, plástico transparente para que sejam higienizadas a cada troca de clientes, conforme orientação da Vigilância Sanitária. Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

6.5 É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, aparelhos sonoros e etc.

6.6 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que fiquem ao término de cada dia, no interior das mesmas.

6.7 Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de segurança contratados pela SECULT.

6.8 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela SECULT, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível de interdição.

6.9 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: "É expressamente proibida a venda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.

- 6.10 Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.
- 6.11 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.
- 6.12 Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO<sub>2</sub> – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela SECULT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.

## **7. DO HORÁRIO**

- 7.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SECULT.
- 7.2 O Festejo Junino na Praça Maria Aragão funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela SECULT.
- 7.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada.

## **8. FORMA DA CONTRAPRESTAÇÃO**

- 8.1 A contraprestação deverá ser efetivada até o dia 3 de junho de 2022;
- 8.2 A não comprovação da contraprestação pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 06 de junho de 2022.
- 8.3 Os vencedores que realizarem a contraprestação, devem entregar à Comissão de Credenciamento o comprovante para que seja assinado o Termo de Compromisso.

## **9. DA VIGÊNCIA**

- 9.1 Este Edital tem validade para o Festejo Junino de São Luís de 2022.
- 9.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 29 de junho de 2022, com possibilidade deste prorrogação.

## **10. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

- 10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
- 10.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa.
- 11.2 A SECULT e AMDES se reservam no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos.
- 11.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei;
- 11.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a SECULT e AMDES o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão de Seleção, submetidos à apreciação superior da Secretaria SECULT, em última instância administrativa.

São Luís, 20 de maio de 2022

---

**SECRETÁRIO SECULT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO-EDITAL Nº 04/2022 – PMSL/SECULT  
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS PARA DO ARRAIAL NA PRAÇA MARIA  
ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO 2022 SÃO LUÍS – MA**

**DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONES DE CONTATO:**

**CATEGORIA DO PROPONENTE: (marque um X na categoria pretendida para participação)**

- ( ) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade no ramo de alimentos
- ( ) Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida
- ( ) Pessoa Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas

( ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 04/2022 - PMSL/SECULT e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente